



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

## TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2017, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM  
GOIÁS E A EMPRESA LPK LTDA-ME.**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08 neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no DOU de 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e LPK LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001-40, sediada na Rua Luiz Gualberto, 231, Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88.070-360, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Leoní Parcianello Kilpp, portadora da Carteira de Identidade nº 1.554.336, expedida pela SSP-SC, e CPF nº 492.350.289-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000188/2017-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de café, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Razão Social:	LPK LTDA-ME
CPF/CNPJ:	00.535.560/0001-40
E-mail:	lpk@grupolpk.com
Fone:	(48) 3244-2360



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS TIPO 6 CDB (CATEGORIA SUPERIOR), COM NO MÁXIMO 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS (PVA) E AUSENTES DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM CERTIFICADO NO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, MÁXIMO DE 7,2, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, LAUDO DE MICROSCOPIA DO CAFÉ COM TOLERÂNCIA DE MÁXIMO 1% DE IMPUREZA E MÁXIMO 5% DE UMIDADE, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS 2 (DUAS) AMOSTRAS PARA VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE UMIDADE, SEDIMENTOS, MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS. MARCA ODEBRECHT	PACOTE 500 GRAMAS	600	8,99	5.399,99
				<b>Valor Global (R\$)</b>	<b>5.399,99</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 19/06/2017 e encerramento em 19/06/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.399,99 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 339030-07

PI: LANAGROSDA

Empenho: 2017NE800306

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, observado o cronograma físico-financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FINANCEIRO				
Item	Quant. de Parcelas	Periodicidade da Parcela	Valor da Parcela (R\$)	Valor do Contrato (R\$)
1	4	Trimestral	Sob demanda	5.399,99
			Valor Global (R\$)	5.399,99

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE ou enviada pelo e-mail [sec.lanagrogo@agricultura.gov.br](mailto:sec.lanagrogo@agricultura.gov.br) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

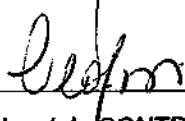
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

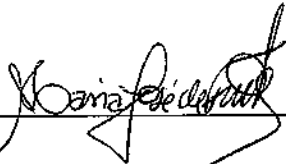
Goiânia, 16 de junho de 2017.

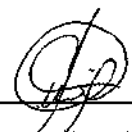
  
Representante legal da CONTRATANTE

  
Representante legal da CONTRATADA

Adriane Reis Crujeira  
Coordenadora  
LANAGRO-GO

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Maria Fátima  
CPF nº: 194.443.166-04  
Identidade nº: 565.915-SSP-DF.

  
Nome: Adriana Machado de Oliveira  
CPF nº: 970.821.711-53  
Identidade nº: 42.187-03

